



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE COMPROMISSO 067/2024-PGT-SMTTMU

Processo: **58.373/2023**

Empreendedor: **MRV XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº. 840, Centro, CEP 14.801-901, Araraquara-SP, neste ato representado por **NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 5.185.976-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 895.630.428-91, residente e domiciliado na Avenida Pio Lourenço Corrêa, nº 91, ap. 91, Vila Nice, Araraquara-SP e de outro lado a empresa **MRV XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 44.100.976/0002-92, situada na Av. Presidente Vargas, nº 2035 – Jardim América – CEP 14.020-525, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada pela Sr^a. **PAULA NUNES LIMA SAITO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 10.844.471-SSP/MG, CPF nº 340.498.778-05, com endereço profissional na Av. Presidente Vargas, nº 2035 – Bairro Jardim América – CEP 14.020-525, na cidade de Ribeirão Preto – SP e pelo Sr. **RENAN VIANA PEPATO**, RG nº 43.953.283-8-SSP/SP, CPF nº 366.378.328-63, com endereço comercial na Rua Cerqueira César, nº 1730 – Bairro Jardim Sumaré – CEP 14.025-120 – na cidade de Ribeirão Preto – SP, na presença das testemunhas ao final identificadas e assinadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, segundo o que segue:

CONSIDERANDO que a empresa **MRV XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.** é responsável pela construção de imóvel residencial multifamiliar vertical, denominado “**RESIDENCIAL FLORA**”, localizado na Avenida José Callera, s/nº – Bairro Chácara Flora, nesta cidade de Araraquara-SP, em conformidade com o projeto apresentado.

CONSIDERANDO que, de acordo com análise desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, a implantação do empreendimento em pauta acarretará impacto no trânsito de veículos e pedestres nas vias que dão acesso ao empreendimento, serão necessárias as seguintes medidas mitigadoras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

AJUSTAM MUTUAMENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Embasado nos considerandos e em atendimento ao Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001) e à legislação municipal vigente (Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, artigo nº17), obriga-se a empresa **MRV XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.**, sempre em caráter irrevogável e irretratável, a fornecer o discriminado abaixo pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

- I. Execução, até o limite do custo estimado no CONSIDERANDO abaixo, da pavimentação de parte do viário localizado na Avenida José Callera, de frente ao Empreendimento Residencial Flora, de responsabilidade do Empreendedor, cujo croqui do projeto segue anexado ao presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO que a base para o cálculo das medidas mitigadoras para o PGT foi definida pela fórmula: $1,0\% \times R\$ 1.986,73 (CUB) \times 14.441,49 (m^2)$, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana estima o custo do fornecimento em **R\$ 286.913,42 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)**.

OBS.: Todas as especificações técnicas necessárias serão fornecidas pelo Município de Araraquara

Parágrafo único: Todos os serviços fornecidos pelo empreendedor deverão ser aprovados previamente pelo Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficará condicionada a expedição do Habite-se ou Certidão de Conclusão da Obra à apresentação do Termo de Recebimento do viário emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para a realização da obra do viário mencionada na Cláusula Primeira – Item I deste Termo de Compromisso, é estimado o valor de R\$ 286.913,42 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), sendo que o mesmo **será integralmente suportado pelo empreendedor.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CLÁUSULA QUARTA:

As Partes se comprometem a cumprir, por si e seus representantes, integralmente as leis e normas anticorrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”); Lei Federal nº 8.429/92 (“Improbidade Administrativa”); Lei Federal nº 9.613/98 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”); e o Código de Conduta da MRV&Co (<http://www.mrv.com.br/codigodeconduta/>).

CLÁUSULA QUINTA:

As Partes declaram a estrita observância, por elas e seus contratados, às normas trabalhistas, comprometendo-se a não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal incluindo a prática de trabalho infantil, vedada pela Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA:

As Partes se comprometem a tratar eventuais dados pessoais, relacionados à execução do presente Contrato, em total observância à legislação aplicável, em especial conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus princípios e fundamentos e de acordo com a Política de Privacidade da MRV&Co (<https://www.mrv.com.br/institucional/pt/politica-de-privacidade/>); ficando acordado que cada Parte será a única responsável por determinar e garantir sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As Partes pactuam que a violação das cláusulas do Programa de Integridade, de Responsabilidade Social e/ou de Proteção de Dados Pessoais é causa para a rescisão imediata e unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA:

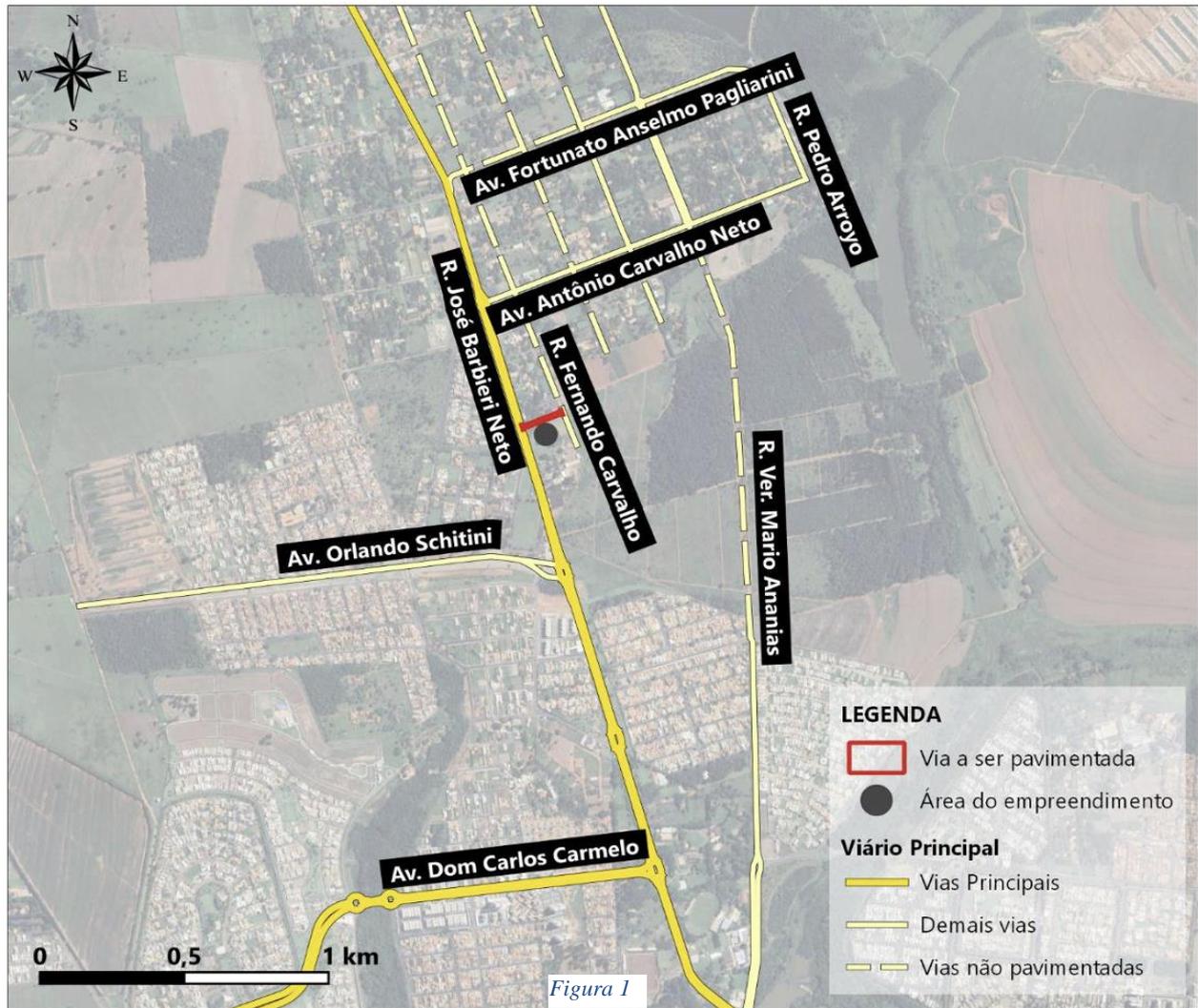
Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para conhecer e resolver as eventuais dúvidas ou controvérsias que decorrerem da presente avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ANEXO – CROQUI VIÁRIO + LOCALIZAÇÃO

O viário do empreendimento denominado “Residencial Flora” será implantado no Setor Norte da cidade de Araraquara/SP na AV. José Callera, a partir da Rua José Barbieri Neto até a Rua Fernando Carvalho conforme apresentado pela Figura 1.



O Viário em questão será dotado de Iluminação pública, drenagem, sinalização vertical e horizontal, e passará pela aprovação e crivo da municipalidade antes de sua execução conforme protocolados nos seguintes processos:

1. Projeto de Drenagem - Protocolo 2563/2024;
2. Projeto de Terraplanagem - Protocolo 2561/2024;
3. Pavimentação – Protocolo 3301/2024;
4. Iluminação Pública – Protocolo 2565/2024

